

LEI 418/2010

Homologa Convênio firmado entre o Município de Pavão e a Construtora Queiroz Galvão S/A, a respeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, gerado pelas obras de construção da usina hidrelétrica.

O Povo do Município de Pavão/MG, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Antonio Carlos de Almeida Ruas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica homologado o convênio firmado entre o Município de Pavão/MG e a Construtora Queiroz Galvão S/A, que trata das normas de lançamento, cobrança e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a ser gerado pelas obras de construção da pequena central hidrelétrica de Mucuri, na divisa dos Municípios de Carlos Chagas e Pavão.

Artigo 2º - O referido Convênio deverá respeitar os ditames constantes da LC 1.642/2005 – Código Tributário Municipal, não podendo de forma alguma ferir os interesses do Município ou causar dano ao erário público do Município de Pavão, sendo que se assim o fizer, será considerado nulo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pavão, 02 de Dezembro de 2010.


ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA RUAS
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO.**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereadora Liliene Rafael Costa Abílio

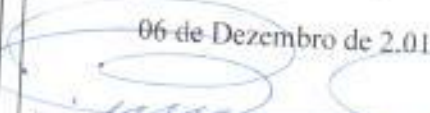

Vereador José Antônio de Jesus


Vereador Djalma José da Rocha

APROVADO

1ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Beldino Fernandes Pinosa
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador Sérgio Quaresma da Cruz


Vereador Ladislau Bernardo Pereira


Vereador Jurelson Dias Barbosa

APROVADO

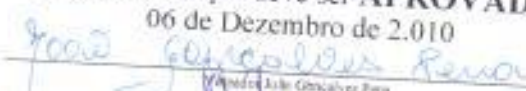
2ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Beldino Fernandes Pinosa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
06 de Dezembro de 2.010


Vereador João Gonçalves Pereira


Vereadora Liliene Rafael Costa Abílio


Vereador Manoel Ferreira de Sousa

APROVADO

3ª discussão

06 de Dezembro de 2.010


Beldino Fernandes Pinosa
Presidente

A SANÇÃO

Em, 07 de dezembro de 2010


Prefeito Municipal de Pavão - MG